



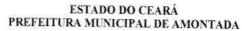
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA











TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações pertinentes;

2.2. Os serviços, preventivos e corretivos, de reparação e manutenção dos aparelhos de arcondicionado das Unidades Administrativas do Município de Amontada, Estado do Ceará, são essenciais para o funcionamento adequado de todos os setores, haja vista que refrigeram o ar e dão mais conforto e comodidade dos servidores públicos e, portanto, necessitam de mecanismos protetores para a perfeita execução dos labores diários;

2.3. Os serviços acima descritos deverão ser prestados junto as Unidades Administrativas do Município, onde serão individualizados por secretaria e realizados de forma contínua.

3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e seus Decretos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.		7	R\$ 5.600,00	R\$ 39.200,00











1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.	MÊS	7	R\$ 3.666,67	R\$ 25.666,67
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE	MÊS	7	R\$ 6.666,67	R\$ 46.666,67
1.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE	MÊS	7	R\$ 5.733,33	R\$ 40.133,33

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços deverão ser prestados junto as Unidades Administrativas do Município de Amontada:
- 5.2. As especificações técnicas dos serviços a serem prestados compreendem nos seguintes:
- a) Operação: iniciar o funcionamento dos equipamentos em períodos pré-determinados;
- b) Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- c) Manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento;
- d) Operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, bem como instalação de aparelhos de ar-condicionado portáteis, de janela e tipo split, conforme solicitação;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES



7

-908







- **6.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º** (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;
- **6.2.**À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;
- **6.3.** Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- **6.4.** Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **6.5.** A Prefeitura Municipal de Amontada/CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **7.3.** Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Presta os serviços conforme especificações contratadas;
- **8.2.** Responder pelos danos causados diretamente às **SECRETARIAS CONTRATANTES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas SECRETARIAS CONTRATANTES;
- **8.3.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **8.4.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- **8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **8.6.** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIAS CONTRATANTES** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





X

A

T

Dot





8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação de serviços constantes na Ordem de Serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelas SECRETARIAS CONTRATANTES.
9.2. A fiscalização será exercida no interesse das SECRETARIAS CONTRATANTES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1601.04.122.0100.2.083
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0501.12.122.0100.2.004
SECRETARIA DA SAÚDE	0701.10.122.0100.2.030
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0901.08.122.0100.2.045

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

II- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.





X

8







III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - a.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Amontada;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.

V- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;

VI - DECLARAÇÕES:













- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente:
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, as respectivas SECRETARIAS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
 - I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
 - II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata:
- 13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
 - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV Fizer declaração falsa;
 - V Cometer fraude fiscal;
 - VI Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

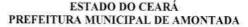




0

do







- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
 - I Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
 - II-Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela secretaria correspondente.
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amontada, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 02 de junho 2017.

Francisco Xerez Pontes Neto
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE

Ziberônio Lucas Alves
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

Francisca Leurismar Azevedo Caranha ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

Carlos Alberto Avelino
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE













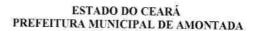
	ANEXO II			THE REAL PROPERTY.
MINUTA DA	PROPOSTA	DE PREÇOS		
À Prefeitura Municipal de Amontada Equipe de Pregão				
Apresentamos a Vossas Senhorias nos () conforme planilha cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTAL CONDICIONADOS JUNTO AS DIVERSAS S	abaixo, refe PRESTAÇ AÇÃO DE	rente ao Pregão ÇÃO DE SERVIÇ	Presencial N° COS DE MA	/2017 NUTENÇÃO
ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caso nos seja adjudicado o objeto da prese no prazo determinado no documento	de convoca /_/, Ó esentante lega o conhecime a participaçã ste edital, e distas, previde am incidir sol	açao, indicando	para esse a de Iden objeto desta lice e que nos sub	fim o Sr. tidade n°. e CPF citação; que metemos a

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável









ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade	e, firma a presente, sob as penas da Lei.
--	---

......

	 . (UF),	de	2017.
DECLARAN	•		

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	(UF), de	2017.
DECLARANTI		







III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de 2017.
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

rav	(UF), de	2017.
DECLAR	ANTE	







III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade
nºe CPF nº . DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de 2017.
DECLARANTE
III.VI.) 6º Modelo de Procuração:
PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: <nome cnpj="" da="" e="" empresa,="" endereço=""> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).</nome>
OUTORGADO: <nome credenciado="" do=""> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.</nome>
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº/, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(UF), de de 2017
OUTORGANTE









ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O Município de Amontada, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Martins Teixeira, Nº 1360, Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, sediada à Rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº/, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de do Município de Amontada, Estado do Ceará.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE, mediante PREGÃO nº 031/2017.02, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 10° dia após a execução dos serviços, 3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentaçã da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de







dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- **5.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **5.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 031/2017.02, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- **6.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- **6.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- **6.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **6.5.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- **6.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- **6.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- **6.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;
- **6.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

9





CLÁUSULA	OITAVA .	DA DOT	ACÃO C	DRCAMENTA	RIA
OH1000H1	O	D/1 D C 1			STATE OF THE PARTY.

8.1. As despesas	decorrentes	da	contratação	do	objeto	desta	licitação	correrão	à	conta	das
Dotações Orçamentárias			·_, e Elemei	nto (de Desp	oesa n°					

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1.** Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesas da Secretaria de ______, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- **9.2.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- **10.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
 - I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
 - c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;







- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amontada prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.8. As sanções previstas no 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **11.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

Ø







12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

a a	Amontada/CE, de de 2017.					
CONTRATANTE	CONTRATADA					
Testemunhas:						
1 – NOME:	CPF:					
2 NOME:	CDE					

Q